



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao inciso XIII do art. 122 e ao art. 125 da Proposta de Lei Complementar nº 68 de 2024, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122.....

.....

XIII - zootecnistas.

.....

Art. 125. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos serviços de saúde relacionados no Anexo III, com a especificação das respectivas classificações da NBS.” (NR)

Inclua-se o Item 28 no ANEXO III – SERVIÇOS DE SAÚDE SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS, com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NBS
28	Serviços Veterinários	1.1405

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de mudar a redação dos artigos 122 e 125 para alterar o desconto das alíquotas tributárias do IBS e CBS de 30% para 60% para os médicos veterinários, que geralmente estão enquadrados no Simples Nacional, juntamente com as demais pessoas jurídicas na área da saúde, mantendo



os zootecnistas no desconto tributário de 30%, conforme aprovado pela Câmara dos Deputados.

Dessa forma, será possível proporcionar tratamento isonômico ao setor da saúde como um todo, bem como incentivar o crescente movimento de profissionalização e formalização do setor de saúde veterinária, que trará benefícios para a sociedade bem como aumento de arrecadação.

O setor de serviços veterinários, sabidamente integrante do bloco da saúde única, não teve tratamento isonômico com relação às demais atividades de saúde na Proposta de Lei Complementar nº 68, de 2024.

A presença de animais de estimação é realidade presente na maioria das famílias do Brasil, e a manutenção da redação atual do PLP nº 68/2024 traria aumento de custo significativo no que tange à saúde veterinária, sobretudo para as famílias com menor renda, gerando impactos negativos para sociedade e para a União na ordem da saúde pública.

Além dos serviços veterinários serem amplamente reconhecidos como serviços de saúde pelas regulamentações do Ministério da Saúde, a atuação dos médicos veterinários é peça fundamental no controle de doenças zoonóticas.

Sala da comissão, 12 de setembro de 2024.

**Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3573447865>